



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 78, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 068/2017 de 08/02/2017, que trata da Avaliação das Despesas com Pessoal no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 068/2017 de 08/02/2017, publicado no DOM nº 006 de 10/02/2017; CONSIDERANDO que, segundo relatório previsão financeira e planejamento de gasto com pessoal 2017, elaborado pela contabilidade e Secretaria de Finanças em 10/03/2017, no primeiro bimestre de 2017 (janeiro e fevereiro), o gasto com pessoal somou o valor de R\$ 1.087.789,46 e a receita corrente líquida importou em R\$ 1.876.937,60, restando demonstrado que, proporcionalmente aos meses de janeiro e fevereiro, continua ultrapassado o limite de despesas total com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF para o Poder Executivo Municipal, pois registrou 57,96% ao passo que o teto é 54% e limite prudencial 51,3%, embora tenha tido uma sensível redução de janeiro para fevereiro (de 61,55% para 57,96%), por força das medidas adotadas pelo Decreto nº 068/2017 de 08/02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Avaliação das Despesas com Pessoal no Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto nº 068/2017 de 08/02/2017, passa a ter caráter permanente no exercício de 2017, devendo, mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente, apresentar relatório técnico da situação da despesa com pessoal frente à receita corrente líquida a fim de conduzir e fundamentar as decisões e medidas administrativas a serem tomadas por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. Por medida de cautela e preservação do erário, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da LRF, e até que o gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal fica abaixo

do limite prudencial de 51,3% da receita corrente líquida, mantém-se a suspensão de todo e qualquer ato que importe em:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079 / 2017

DE 17 DE

MARÇO

DE

2.017

“Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências”.

O SENHOR WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º - Fica Insituída Diária para o servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação e pousada
Parágrafo único - Para os efeitos, sede é a localidade onde o servidor tem exercício, ou seja Fortaleza do Tabocão, e os valores constam do anexo I.

Art. 2º - A diária integral é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.



Art. 3º - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo a necessidade de pagamento de pousada, comprovado por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (horas) serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral, ou meia diária.

**ANEXO I
VALOR PARA DIÁRIA INTEGRAL**

Destino	Prefeito Vice-Prefeito	Secretário Municipal	Demais Servidores
Capitais, exceto Palmas TO e DF	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00
Interior de outros Estados	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00
Palmas - TO	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00
Demais Municípios do Tocantins	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Capital Federal	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se Dado e Passado no Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, aos 17 dias do mês de Março de 2017.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito

DECRETO Nº 080/ 2017

DE 17 DE

MARÇO

DE

2.017

“Dispõe Criar a Coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências”

O SENHOR WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e em consonância com Art. 14 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTER SETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE FORTALEZA DO TOBOCÃO, a qual será composta de representantes das Secretárias Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, constituída pela representação dos seguinte membros titulares e respectivos suplentes, que ora ficam nomeados.

I - Representantes da Secr. Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Rosicleia Alves Rocha Farias
Suplente: Pablo Cassio de Sousa

II - Representantes da Secr. Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Elda Cardoso Carvalho Farias

Suplente: Nelza Dias Oliveira
III - Representantes da Secr. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Titular: Manuella Viana Gusmão
Suplente: Solange Vieira Muniz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se Dado e Passado no Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, aos 17 dias do mês de Março de 2017.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito

**Portaria Nº 038/2017
de 06 de Março de 2017**

“O Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais”
Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar a partir desta data ao SEBRAE, a servidora efetivo Senhora Ângela Maria Rodrigues da Cunha, matrícula funcional nº 012, para atuar no município como Agente Municipal de Desenvolvimento, em consonância com sua função de origem e sem alteração dos vencimentos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão – TO, aos 06 dias do mês de Março de 2017

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito



**Diário Oficial
Eletrônico**

Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Criado pela Lei Municipal nº 001/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Editado

pela Secretaria de Administração